



PROJETO DE LEI Nº 13 /2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 2.072, DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISCIPLINA A DESTINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.072, de 24 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**Parágrafo único.** No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) do valor total parcelado e pago em conformidade com o Código Tributário Municipal.”

**Art. 2º** O art. 2º da Lei nº 2.072, de 24 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os honorários advocatícios devidos descritos no caput do artigo anterior, compreendem os valores recebidos da parte vencida em virtude de cobrança judicial de dívida ativa, de parcelamento ou acordo extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, além de honorários recebidos de ações judiciais de qualquer natureza, recebidas à título de sucumbência e pertencentes aos Procuradores do Município de Timbé do Sul.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbé do Sul (SC), 21 de março de 2023.

ROBERTO BIAVA  
Prefeito de Timbé do Sul

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei P.E nº 13/2023

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade reduzir os honorários advocatícios de 20% para 10%, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.072, no caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial.

A nova redação proposta ao art. 2º da Lei nº 2.072, de 24 de maio de 2022, tem por objetivo retirar a possibilidade de cobrança de honorários advocatícios em caso de acordo ou parcelamento administrativo de débitos fiscais ocorridos antes do ajuizamento da ação executiva fiscal.

Município de Timbé do Sul (SC), 21 de março de 2023.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---